

**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT**  
**Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo**  
**MAIS INOVAÇÃO BRASIL – RESÍDUOS – SANEAMENTO – MORADIA**

**1ª RERRATIFICAÇÃO:**

Buscando-se otimizar e conferir maior clareza à Seleção Pública, altera-se os itens listados a seguir:

**1) Alteração do Item 3 do Anexo I - Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta:**

Inserção do texto abaixo:

“O arranjo em rede composto exclusivamente por empresas [seja como proponente, seja(m) como coexecutora(s)] pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou em que a(s) ICT(s) sejam instituídas total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico será considerado como arranjo simples”.

**Motivação:** Maior clareza quanto a composição necessária para o Arranjo em Rede.

**2) Alteração do Item 8 do Anexo I - Pontuação mínima para aprovação da proposta:**

Onde está escrito:

Além disso, serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- Receber nota igual ou superior a 3 (de 5) em um dos seguintes critérios: “Intensidade de inovação”, “Grau de Incerteza Tecnológica”, “Abrangência” e “Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor”.

Receber nota igual ou superior 2 (de 3) no critério “Qualificação da Equipe”.

Altera-se para:

Além disso, serão eliminadas as propostas que:

- Receberem nota inferior a 3 (de 5) em qualquer um dos seguintes critérios: “Intensidade de inovação”, “Grau de Incerteza Tecnológica”, “Abrangência” e “Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor”.

- Receberem nota inferior a 2 (de 3) no critério “Qualificação da Equipe”.

**Motivação:** Maior clareza quanto a este critério.

### 3) Alteração do Item 9 do Anexo I - Outros critérios específicos da Seleção Pública:

Onde está escrito:
Participação de pelo menos uma ICT, com a correspondente previsão de pagamento de serviços de terceiros à(s) ICT(s) na relação de itens do projeto.
Altera-se para:
Participação de pelo menos uma ICT, com a correspondente previsão de pagamento de serviços de terceiros à(s) ICT(s) na relação de itens do projeto e devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições.

**Motivação:** Necessidade da participação da ICT estar bem definida, tanto no orçamento quanto no cronograma de execução.

### 4) Alteração do Item 2.5 do Regulamento - Elegibilidade:

Onde está escrito:
Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como parceiras, prevendo a remuneração devida através da rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Altera-se para:
Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como parceiras, prevendo sua remuneração através da rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições.

**Motivação:** Necessidade da participação da ICT estar bem definida, tanto no orçamento quanto no cronograma de execução.

### 5) Alteração do Item 4.3.3 do Regulamento - Itens Financiáveis:

Onde está escrito:
Para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto e contratação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs). Poderão ser reconhecidos gastos com o pagamento de pessoas jurídicas integrantes das equipes executoras. A periodicidade de pagamento à pessoa física não pode extrapolar o limite máximo de 3 meses em um mesmo ano-exercício.

Altera-se para:
Para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto e contratação de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs). Poderão ser reconhecidos gastos com o pagamento de pessoas jurídicas integrantes das equipes executoras.

**Motivação:** Retirada de limite máximo de 3 meses em um mesmo ano-exercício para pagamentos à pessoa física.

#### 6) Alteração do Item 7.1.2 do Regulamento - Avaliação das Propostas:

Onde está escrito:
Envio dos documentos mencionados no item 6.7
Altera-se para:
Envio dos documentos mencionados nos itens 6.6 e 6.7

**Motivação:** Inclusão do envio do vídeo descrito no item 6.6 como critério de habilitação da proposta.

#### 7) Alteração do Item 9.5.2 do Regulamento - Contratação:

Inserção do texto abaixo:

“9.5.2. Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste regulamento, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extra judicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam rés em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública.”

**Motivação:** Adicionar critério que será avaliado na etapa de Contratação.

#### 8) Alteração do Item 9.7 do Regulamento - Contratação:

Onde está escrito:
A Finep efetuará as contratações com base na data de recebimento das propostas.
Altera-se para:
A Finep realizará o processamento das propostas até o seu eventual envio para aprovação por sua Diretoria Executiva com base ordem de recebimento das mesmas.

**Motivação:** Adicionar critério que será avaliado na etapa de Contratação.

Realização da Seleção Pública:



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Parceria:

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS

Ratificam-se os demais termos do edital.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI